



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.284

DE 28 DE MAIO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “GINÁSIO POLIESPORTIVO “MANOEL ÁLVARES”, À IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** o requerimento protocolizado através do **Processo Administrativo nº 4.519/15** pela **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, estabelecida na Avenida Drº José Luiz Leme Maciel nº 185 – Distrito de Jordanésia – Cajamar - São Paulo/SP, representada pela senhora **LUCELENE BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade R.G. nº 18.524.229-7 e CPF/MF nº 153.069.938-00 residente e domiciliada na Rua Leme nº 555 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “MANOEL ÁLVARES”**, destinado à realização do Evento denominado “**Projeto Comunitário**”, a realizar-se no dia 31 de maio de 2015 no horário das 08h00 às 18h00.

**Considerando** que a referida igreja pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

**Considerando** o contido no **Processo Administrativo nº 4.519/15**, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0461/15 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **GINÁSIO POLIESPORTIVO “MANOEL ÁLVARES”**, pela **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, estabelecida na Avenida Drº José Luiz Leme Maciel nº 185 – Distrito de Jordanésia – Cajamar - São Paulo/SP, representada pela senhora **LUCELENE BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade R.G. nº 18.524.229-7 e CPF/MF nº 153.069.938-00 residente e domiciliada na Rua Leme nº 555 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “MANOEL ÁLVARES”**, destinado à realização do Evento denominado “**Projeto Comunitário**”, a realizar-se no dia 31 de maio de 2015 no horário das 08h00 às 18h00.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.284/15 – Fls. 02**

**Parágrafo único.** A **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, ora autorizada, poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

**Art. 2º** As obrigações e responsabilidades da **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA** deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de maio de 2015.

**GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ARNALDO BANHARO SALGUERO**  
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo